

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 3.142-C, DE 1997**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aquisição de títulos publicados no País pelas bibliotecas das instituições de ensino superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As bibliotecas das instituições de ensino superior ficam obrigadas a ter em seu acervo os títulos publicados no País referentes aos seus campos de especialização, sem prejuízo de outras publicações estrangeiras.

Parágrafo único. A quantidade de exemplares dos títulos especificados no *caput* deste artigo será proporcional ao número de alunos inscritos nas diversas matérias, seguindo proporções especificadas pelo corpo docente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado MAURÍCIO RANDS  
Presidente

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH  
Relator